



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.696

João Pessoa - Quinta-feira, 21 de Julho de 2011

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.432, DE 20 DE JULHO DE 2011  
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

Dispõe sobre o tempo de espera para atendimento em hospitais e clínicas particulares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA  
Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os hospitais particulares e empresas particulares de exames de quaisquer natureza situados nas dependências dos hospitais, no Estado da Paraíba, obrigados a prestarem atendimento aos usuários em tempo hábil, assim considerado o que se efetive nos seguintes prazos:

I - 30 (trinta) minutos em dias normais, incluindo-se sábados e domingos;

II - 45 (quarenta e cinco) minutos nas vésperas de feriados e nos dias imediatamente subsequente a eles.

**Parágrafo único** - Para os efeitos desta Lei, considera-se usuário qualquer cidadão que se utiliza dos serviços dos planos de saúde de qualquer natureza, ou mesmo aqueles que arquem com as despesas hospitalares ou laboratoriais sob qualquer forma de pagamento válida.

**Art. 2º** Os prazos a que se refere o art. 1º serão computados desde a entrada do usuário no estabelecimento de saúde até o início do efetivo atendimento pelo profissional médico ou o responsável pelo exame necessário.

**Parágrafo único** - Para aferição dos prazos previstos no art. 1º, será fornecida a cada usuário, no momento de sua entrada nos estabelecimentos descritos no art. 1º, senha de atendimento na qual deverão constar o respectivo número de ordem de chegada, a data e a hora exata da sua emissão.

**Art. 3º** Ficam os estabelecimentos descritos no art. 1º obrigados a divulgar o tempo máximo de espera para atendimento, por meio de mural, placa ou cartaz, com dimensões mínimas de 70 cm (setenta centímetros) de altura por 60 cm (sessenta centímetros) de largura, que deverá ser afixado em local visível a todos os usuários.

**Art. 4º** Durante o prazo para atendimento estabelecido no art. 1º desta Lei os usuários deverão ser atendidos por profissionais das áreas de psicologia, enfermagem e assistência social, desde que solicitem.

**Art. 5º** O descumprimento no disposto desta Lei sujeita os estabelecimentos de saúde às seguintes penalidades:

I - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada atendimento realizado no prazo excedente do disposto no art. 1º;

II - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela reincidência do disposto no art. 1º;

III - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo descumprimento do disposto no art. 3º;

IV - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela reincidência do disposto no art. 3º;

V - multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até que seja cumprido o disposto no art. 3º, após a reincidência;

VI - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo descumprimento do disposto no art. 4º;

VII - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela reincidência do disposto no art. 4º;

VIII - multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até que seja cumprido o disposto no art. 4º, após a reincidência.

**Parágrafo único.** Para efeito de reincidência será considerado o intervalo de 15 (quinze) dias para o disposto nos arts. 3º e 4º.

**Art. 6º** As multas previstas nesta Lei serão creditadas na conta do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC), através de depósito bancário ou transferência bancária.

§ 1º - O Procon Estadual, responsável pelo cumprimento desta Lei, lavrará auto de infração impondo o pagamento da multa que trata o art. 5º.

§ 2º - Transcorridos 15 (quinze) dias após o lavramento do primeiro auto de infração deverá o Procon Estadual retornar às instalações do hospital e promover nova inspeção, cumprindo o que determina o art. 5º desta Lei.

**Art. 7º** Não se considerará infração a esta Lei a inobservância dos prazos dispostos no art. 1º quando decorrente de:

I - problemas nos equipamentos, quando de clínica de exames laboratoriais;

II - interrupção no fornecimento de energia;

III - greve de pessoal;

IV - problemas decorrentes de tragédias e/ou calamidades.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se os dispositivos em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 20 de julho de 2011.

  
RICARDO MARCELO  
Presidente

LEI Nº 9.433, DE 20 DE JULHO DE 2011  
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

Trata da exposição e comercialização de revistas ou publicações com conteúdo impróprio ou inadequado à crianças e adolescentes.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA  
Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas sobre a comercialização de produtos ou serviços que envolvam material com conteúdo adulto, considerado impróprio ou inadequado à crianças ou adolescentes.

**Art. 2º** São considerados impróprios ou inadequados, para fins desta Lei, materiais com conteúdo adulto, tais como revistas, DVD's e publicações em geral que abordem temas pornográficos ou obscenos.

**Art. 3º** Os estabelecimentos que trabalhem com o material referido no artigo anterior, além das providências constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, deverão cuidar para que o mencionado conteúdo seja colocado em local que impossibilite o acesso direto por parte dos clientes.

**Parágrafo único** - É facultado aos estabelecimentos destinar ambiente exclusivo para exibição de matérias com conteúdo adulto, devendo tal espaço ser reservado e ter a entrada controlada, ficando proibido o acesso de menores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 4º** A disposição de material inadequado em desacordo com o disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento ao pagamento de multa de até 10.000,00 (dez mil reais), revertida para o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Estadual nº 7.273, de 27 de dezembro de 2002.


**Parágrafo único** - A aplicação da multa será feita de forma fundamentada e tomará em consideração a gravidade da conduta e a sua reiteração.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, inclusive no que se refere ao órgão responsável por fiscalizar a sua aplicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 20 de julho de 2011.

  
RICARDO MARCELO  
Presidente

## ATO DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 3.949

João Pessoa, 20 de julho de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** dispensar DIMITRI CHAVES GOMES LUNA, matrícula nº 120.191-3, de responder pelo cargo de Chefe da Procuradoria Regional da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, Símbolo DAS-1.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração**

Portaria nº 313 /GS/SEAD

João Pessoa, 20 de 07 de 2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, combinado com o Art. 33, Parágrafo único, da Medida Provisória nº 178, de 04 de julho de 2011, e,

**Considerando** a qualificação outorgada à instituição Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar como Organização Social, através do Decreto nº 7.172, de 19 de outubro de 2010, no Estado de Goiás, e do Decreto nº 1.838, de 26 de outubro de 2005, no Estado do Pará;

**Considerando**, ainda, a comunicação feita pela instituição à Secretaria de Estado da Administração demonstrando a sua regularidade e a devida qualificação, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998,

**R E S O L V E** confirmar, no âmbito do Estado da Paraíba, a qualificação da **Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar** como Organização Social, para atuação na área de saúde.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR - IASS**

PORTARIA Nº 0027/2011/GS/IASS.

João Pessoa, 11 de julho de 2011

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

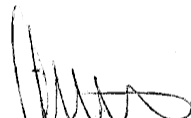
**RESOLVE:**

Nomear **BRENO ROMERO MENDES DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, símbolo C-3, deste Instituto.

Publicada no D.O. de 12/07/2011

Republicada no D.O. de 16/07/11

Republicada por incorreção.

  
MARIA DA LUZ SILVA  
Diretora Superintendente



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Severino Ramalho Leite**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Ana Elizabeth Torres Souto**  
DIRETORA TÉCNICA

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**Secretaria de Estado da Educação**

Portaria nº 316

João Pessoa, 11 de 07 de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002221-7/2011-SEE,

**R E S O L V E** aplicar **Pena de Suspensão** por 90(noventa) dias a partir da publicação da presente Portaria, ao servidor **DELMIRO OTAVIANO DE SOUSA NETO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 88.789-7, com lotação fixada nesta Secretaria, com base no Art. 106, Incisos I, III, IV e X, e art. 107, incisos XIII e XVII, da Lei Complementar nº 58/2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

  
AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA  
Secretário

**Secretaria de Estado da Infraestrutura**

PORTARIA SEIE Nº 17/2011

Nomeia Comissão de Sindicância, para apurar supostas irregularidades nos Contratos 13, 30, 38, 42, 48, 50, 51, 59, 60, 64 e 65/2010.

O Secretário da Secretaria de Estado e Infra-Estrutura - SEIE, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

CONSIDERANDO que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregulares com reflexo no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade de apuração exige técnica, conhecimento específico, dedicação ao ofício e legalidade nos procedimentos; tendo em vista o relatório da Controladoria Geral do Estado (GEA nº 024/2011-1), a fim de apurar supostas irregularidades na execução (financeira) dos contratos 13, 30, 38, 42, 48, 50, 51, 59, 60, 64 e 65/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, Francisco Tadeu do Nascimento dos Santos, técnico de nível médio, matrícula 96.346-1, Afonso Delton Pessoa Barbosa, técnico de nível médio, matrícula 91.684-6 e Antônio Alberto de Araújo, assessor técnico da assessoria técnica, matrícula 153.299-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar as supostas irregularidades na execução (financeira) dos contratos 13, 30, 38, 42, 48, 50, 51, 59, 60, 64 e 65/2010.

Art. 2º - O prazo para conclusão da Comissão de Sindicância, será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A nomeação do secretário fica a critério do Presidente da Comissão.

Art. 4º - A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 14 de julho de 2011

  
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**

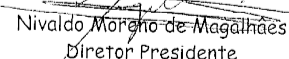
INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA  
DO ESTADO DA PARAÍBA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JUNHO DE 2011

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, deferiu o seguinte pedido de:

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE(PRRORROGAÇÃO)**

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	403-1	143/2011	MARIA GORETH CABRAL DE ARAUJO	060	05.06.2011 A 03.08.2011

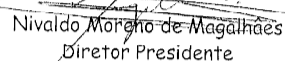
  
Nivaldo Morais de Magalhães  
Diretor Presidente

## EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JUNHO DE 2011

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, deferiu o seguinte pedido de:

## LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	394-8	224/2011	MARLENE FERREIRA DE ALMEIDA	030	06.06.2011 A 05.07.2011

  
Nivaldo Morgho de Magalhães  
Diretor Presidente

**PBPREV - Paraíba Previdência**

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1449

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5.500-11,

RESOLVE

**REFORMAR POR INVALIDEZ** o Soldado da PM JONAS DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº. 503.543-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c o arts. 53, 94, inciso II, e 96, inciso IV, da Lei 3.909/1977; arts. 12, 14, inciso I, e 18, da Lei nº. 5.701/1993, e art. 4º da Lei 8.562/2008.

João Pessoa, 08 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1450

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5.496-11,

RESOLVE

**REFORMAR POR INVALIDEZ** o 2º Sargento da PM SEVERINO FLOR DA SILVA FILHO, matrícula nº. 516.243-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c o arts. 53, 94, inciso II, e 96, inciso IV, da Lei 3.909/1977; arts. 12, 14, inciso I, e 18, da Lei nº. 5.701/1993, e art. 4º da Lei 8.562/2008.

João Pessoa, 08 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1451

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5.499-11,

RESOLVE

**REFORMAR POR INVALIDEZ** o 1º Sargento da PM GENIVAL GOMES DE LACERDA, matrícula nº. 513.684-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c o arts. 53, 94, inciso II, e 96, inciso IV, da Lei 3.909/1977; arts. 12, 14, inciso I, e 18, da Lei nº. 5.701/1993, e art. 4º da Lei 8.562/2008.

João Pessoa, 08 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1452

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 219-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente da PM EVALDO CHAVES, matrícula nº. 510.495-5, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 08 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1453

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4.611-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM ANTONIO DE PADUA MOREIRA, matrícula nº. 511.795-0, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 08 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1454

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40.605-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM GERMANO OLIVEIRA DE MORAIS, matrícula nº. 511.602-3, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 08 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – P – Nº. 341

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6200 -11

RESOLVE

Conceder **PENSÃO** a SEVERINA CORREIA DE ARAUJO, beneficiária do ex-servidor falecido GILBERTO FREITAS TAVARES, mat. 502.671-7 com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º I e § 8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art 5º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 09 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1397

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7484-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora DIANA CARDOSO MACIEL, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 129.541-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 30 de junho de 2011.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1398

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 28689-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DEBORAH DOS SANTOS BEZERRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 92.206-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 30 de junho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1399

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 27790-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO LUIS SALUSTIANO DE ALBUQUERQUE**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 64.624-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 30 de junho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1400

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 29271-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 71.991-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 30 de junho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1415

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 37881-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS NEVES DIAS**, Assessor p/ Assuntos Administração Geral, matrícula nº. 99.895-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 30 de junho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1470

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 35047-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ODETE FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.702-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1471

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2496-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ DIMAS DE MEDEIROS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 85.142-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 12 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1472

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 30210-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FATIMA AMORIM MAIA**, Contador, matrícula nº. 80.055-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 8º, incisos I, II e III, alínea “a” e “b” da EC nº 20/98 art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

João Pessoa, 12 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1401

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39883-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SINEIDE ZEFIRINO DE ARAÚJO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 92.254-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 30 de junho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1404

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 26621-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ADAILDE DINIZ BARBOSA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 84.316-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 30 de junho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 1405

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 25960-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDMILZA DANTAS ABREU**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º. 65.057-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005**.

João Pessoa, 30 de junho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 1473

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 27829-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IZABEL ROZAS DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º. 75.802-7, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 13 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 1476

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 1765-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA TAVARES PEREIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º. 81.712-1, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 13 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 1477

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 1200-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSELIA ELIAS DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º. 76.009-9 (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005**.

João Pessoa, 13 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 1478

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 38262-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS NEVES SILVA DE FRANÇA**, Professor de Educação Básica 1,

matrícula n.º. 86.376-9 (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 13 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 1479

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2179-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES LUCENA BEZERRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º. 83.922-1 (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 13 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 1481

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 17446-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSELHA SOARES DE CARVALHO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º. 87.866-9 (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 13 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 1482

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 26758-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA HELINEIDE MELO DE FREITAS ALVES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º. 84.564-7 (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005**.

João Pessoa, 13 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 1483

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 1336-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA GALDINO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º. 89.691-8 (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005**.

João Pessoa, 13 de julho de 2011.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 1484

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 22597-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **AUZENI ANDRADE MATSUBAYASHI**, Professor de Educação Bási

ca 1, matrícula nº. 130.696-1 (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

João Pessoa, 13 de julho de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1485**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5162-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARILUCIA FORMIGA ARAÚJO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 78.641-1 (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

João Pessoa, 13 de julho de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1486**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 17168-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES TAVARES DOS SANTOS**, Bibliotecária, matrícula nº. 510.681-8 (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

João Pessoa, 13 de julho de 2011.

  
**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Presidente em Exercício da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 125-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	33791-10	CARMELITA BATISTA DA SILVA	56.455-9	REV. DE APOSENTADORIA
02	35162-10	CARMEN TRINDADE PADILHA	5.970-6	REV. DE APOSENTADORIA
03	32865-10	CELIA MARIA GOMES DE SOUZA	65.312-8	REV. DE APOSENTADORIA
04	32274-10	CECY TIBURTINO LEITE	52.044-6	REV. DE APOSENTADORIA
05	31879-10	CLEUSA RIBEIRO E ARAUJO	68.165-2	REV. DE APOSENTADORIA
06	35212-10	CLOTILDE XAVIER DA COSTA SILVA	7.073-4	REV. DE APOSENTADORIA
07	33399-10	CREUSA TEIXEIRA DA SILVA	72.032-1	REV. DE APOSENTADORIA
08	34691-10	FELICIANO DA SILVA NETO	35.672-7	REV. DE APOSENTADORIA
09	34148-10	IONNETE XAVIER CESAR	46.394-9	REV. DE APOSENTADORIA
10	32109-10	IRANY GONÇALVES DE LIRA	26.696-5	REV. DE APOSENTADORIA
11	37632-10	MARIA ANUNCIADA SILVA DO NASCIMENTO	36.702-8	REV. DE APOSENTADORIA
12	35082-10	MARIA JOSE SANTANA DO NASCIMENTO	51.371-7	REV. DE APOSENTADORIA
13	33799-10	MARIA DO SOCORRO FERREIRA	6.354-1	REV. DE APOSENTADORIA
14	32027-10	MARIA DE BETANIA CANTALICE CAVALCANTI GAMA	55.187-2	REV. DE APOSENTADORIA
15	32690-10	MARIA ZUILA DINIZ	61.696-6	REV. DE APOSENTADORIA
16	32302-10	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA TORRES	47.911-0	REV. DE APOSENTADORIA
17	32221-10	MARIA DA GUÍA PIRES DE ALMEIDA	16.049-1	REV. DE APOSENTADORIA
18	32288-10	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	36.993-4	REV. DE APOSENTADORIA
19	34589-10	MARIA DAS DORES ARAUJO ANDRADE	7.215-0	REV. DE APOSENTADORIA
20	32304-10	MARIA DO CEU ARAUJO RANGEL	26.241-2	REV. DE APOSENTADORIA
21	35152-10	JOÃO EUDES CLAUDINO	59.237-4	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 23 de maio de 2011.

  
**Diogo Flávio Lyra Batista**  
Presidente da PBPREV em exercício

**Secretaria de Estado da Receita**

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00053/2011/PAT 6 de Julho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0804922011-7; Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/07/2011.

  
1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00054/2011/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.167.279-5	M S M CONSULTORIA TELECOM LTDA	R ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 501 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.454-8	BRUNO TADEU SOARES BARROS ME	R JOAO OLINTO, Nº 10 - BRASILIA	PATOS / PB	NORMAL
16.177.800-3	CLEONICE SOARES GUEDES 20406886415	R DEZOITO DO FORTE, Nº 155 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.457-0	LEILYANNE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA PEREIRA	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 111 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
16.165.741-9	MARIA ALZENIR PEDROSA 9319712455	R DEZOITO DO FORTE, Nº 449 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00194/2011/RJP 8 de Julho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0552662011-5; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/07/2011.

  
1464264 - ROSA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00194/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.024.370-0	ORTOCAL ORTOPEDIA CAMPINENSE LTDA	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 00265 - ANATOLIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00195/2011/RJP 12 de Julho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0583562011-0; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);



Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/07/2011.

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

Anexo da Portaria Nº 00195/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.086.371-6	PROLIMPEL COMERCIO DE PROD DE LIMPEZA LTDA	R HERONIDES RAMOS, Nº 00052 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	FORTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**PORTARIA Nº 00027/2011/RCG 4 de Julho de 2011**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0789702011-8, 0749652011-0, 0799082011-0;


Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/07/2011.

  
**1477480 - CLAUDIO DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO**

Anexo da Portaria Nº 00027/2011/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.154.735-4	BORBOREMA AUTO PECAS LTDA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2079 - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.311-4	COOPERCARGO COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE JOINVILLE	AV ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1391 - TAMBO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.027.879-1	GILBERTO SOARES SANTOS	R QUEBRA QUILOS, Nº 145 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 C. E. DE UMBUZEIRO**

**PORTARIA Nº 00001/2011/UMB 22 de Junho de 2011**

O Coletor Estadual da C. E. DE UMBUZEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0773842011-1; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/06/2011.

  
**0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO**

Anexo da Portaria Nº 00001/2011/UMB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.119.828-7	ERONILDA RODRIGUES DOS SANTOS	R GETULIO VARGAS, Nº 133 - CENTRO	UMBUZEIRO/PB	FORTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 C. E. DE CABEDELO**

**PORTARIA Nº 00008/2011/CAB 25 de Abril de 2011**

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0437212011-7, 0425302011-9, 0425142011-0, 0422772011-7, 0418922011-6, 0418872011-5, 0419042011-5, 0398632011-3, 0406242011-2, 0406212011-9, 0406832011-0, 0406862011-3, 0406792011-3, 0406802011-6, 0406892011-7, 0406252011-7, 0406372011-0, 0406852011-9, 0406422011-0, 0406362011-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/04/2011.

  
**1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.031.416-0	JOSE FRANCISCO DE BRITO	R SOLON DE LUCENA, Nº - CENTRO	CABEDELO / PB	NORMAL
16.118.795-1	ILMA DE MOURA DE SOUZA MELO	R ADEMAR VIANA, Nº s/n - CENTRO	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.246-7	MANUEL SABINO NETO	ROD BR 230, Nº 14001 - PARQUE VERDE	CABEDELO / PB	NORMAL
16.109.597-6	MARIA DA PENHA IZIDORO FERREIRA	R CLETO CAMPELO, Nº 00832 - CAMALAU	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.600-0	QUITERIA MARIA DE LIMA	R JOSE RUBENILDO DO NASCIMENTO, Nº 66 - RENASCER II	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.095.712-5	MARIA DO SOCORRO MAURICIO DE SOUSA	R SANTA CATARINA, Nº 03323 - CENTRO	CABEDELO / PB	FORTE
16.126.326-7	MARIA JOSE DE BRITO SILVA	R SEVERINO LAURENTINO LEITE, Nº 00098 - CENTRO	CABEDELO / PB	FORTE
16.123.314-7	MARIA GORRETTI CARDOSO BATISTA GOMES	R MAR DE BERING, Nº 452 - INTERMARES	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.127.384-0	PONTO PARAIBA ALIMENTOS LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 16 - LOT PARQUE VERDE	CABEDELO / PB	NORMAL
16.136.868-9	JOSE JERONIMO DE LIMA	R SAO JOSE, Nº 140 - RENASCER II	CABEDELO / PB	NORMAL
16.144.360-5	MARINETE BATISTA DE OLIVEIRA	JOSE RUBENILDO DA SILVA, Nº 106 - RENASCER II	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.717-2	AUTOVIP VEICULOS LTDA	ROD BR 230 KM 14, Nº 14001 - PARQUE VERDE	CABEDELO / PB	NORMAL
16.149.112-0	MAIS VEICULOS LTDA	ROD BR 230 KM 14, Nº 14001 - PARQUE VERDE	CABEDELO / PB	NORMAL
16.150.067-6	OUROCAR VEICULOS LTDA	ROD BR 230 KM 14, Nº 140001 - PARQUE VERDE	CABEDELO / PB	NORMAL
16.152.305-6	RAIMUNDO GONCALVES ABRANTES	ROD BR 230 KM 14, Nº 14001 - PARQUE VERDE	CABEDELO / PB	NORMAL
16.156.265-5	RONALDO PEREIRA DA PAZ JUNIOR ME	R PROJETADA, Nº SN - CENTRO	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.635-7	LUCIANO FARIAS FERNANDES	ROD BR 230 KM 14, Nº 14001 - PARQUE VERDE	CABEDELO / PB	NORMAL
16.156.868-8	ERIKYE JOSE LOPES RIBEIRO	ROD BR 230, Nº 14001 - PARQUE VERDE	CABEDELO / PB	NORMAL

16.141.084-7	MARIA DE FATIMA VASCONCELOS FRANCA	R ADERBAL PIRAGIBE, Nº 057 - CENTRO	CABEDELO / PB
16.162.125-2	ROSIVAM RUFINO DA SILVA	ROD BR 230, Nº 14001 - PARQUE VERDE	CABEDELO / PB
16.172.939-8	ISIANE QUEIROGA SILVA	R SANTA INES, Nº 231 - RENASCER II	CABEDELO / PB
16.147.483-7	RENE MORAES VENTURA	LOT JOAO PAULO I, Nº 180 - RENASCER	CABEDELO / PB
16.147.823-9	CABO DE LO IND. E COM. DE PROD. PLASTICOS LTDA	R CORONEL JOSE TELES, Nº 470 - CENTRO	CABEDELO / PB
16.162.186-4	RODRIGO JOSE DE LIMA SOUTO ME	AV AMBROSIO MIRANDA DE ARAUJO, Nº 293 - RENASCER III	CABEDELO / PB

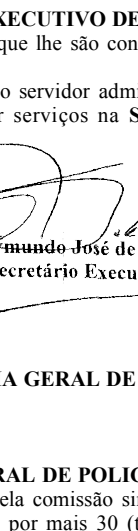
**Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social**

**PORTARIA Nº 089/SEDS**

Em 18 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 001/2011/SEDS,

**RESOLVE** designar o servidor administrativo ERIVAN LEITE DE ANDRADE, matrícula nº 087.134-6, para prestar serviços na **Subgerência de recursos Humanos** desta Pasta.

  
**Raymundo José de Araújo Silvano**  
 Secretário Executivo da SEDS

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

**Portaria nº. 589/2011/DEGEPOL**

**João Pessoa, 19 de Julho de 2011**

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

**RESOLVE** prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19/07/2011, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 032/2011/CPC, instaurada contra o servidor, Severino dos Ramos Rego Filho, Escrivão de Polícia Civil, mat. 135.557-1, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

PORTARIA n.º 590/2011/DEGEPOL

Em, 19 de Julho de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa n.º 024/2011/CPD;

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 12 (doze) dias de suspensão ao servidor, Paulo Roberto Pereira da Silva, Agente de Investigação, mat. 155.673-8, Pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 158, incisos VII e IX, da Lei Complementar 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, Em razão do mesmo ter deixado de tratar superior e terceiro com urbanidade, além de apresentar-se em serviço com sinais de embriaguez.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 12 (doze) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei. A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRAR-SE

Portaria n.º 591/2011/DEGEPOL

João Pessoa, 19 de Julho de 2011

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 20/07/2011, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n.º 35/2011/CPC/SEDS/PB, instaurada contra a servidora, Viviane Magalhães Albuquerque Souto, Delegada de Polícia Civil, mat. 155.659-5, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar n.º 85/2008.

CUMPRAR-SE

Portaria n.º 592/2011/DEGEPOL

João Pessoa, 19 de Julho de 2011

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19/07/2011, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n.º 33/2011/CPC, instaurada contra o servidor, Francisco Basílio Rodrigues, Delegado de Polícia Civil, mat. 135.540-6, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar n.º 85/2008.

CUMPRAR-SE

PORTARIA Nº 593/DEGEPOL

Em 18 de julho de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008,


RESOLVE dispensar Francisco Abrantes Moreira, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 156.883-3, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Nazarezinho.

PORTARIA Nº 594/DEGEPOL

Em 18 de julho de 2011

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar Patrícia Fernandes Forny, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 156.471-9, para responder, cumulativamente, pelo expediente Delegacia de Polícia do município de Nazarezinho.

  
Severiano Pedro do Nascimento Filho  
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC

ATO DESIGNATÓRIO Nº 55/2011/CPC/SEDS/PB

Em 19 de julho de 2011.

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar n.º 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008.

RESOLVE designar o servidor VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 156.929-5, para substituir o Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães, matrícula n.º 133.294-5, como 2º Membro do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2011/CD/CPC/CG/SEDS/PB, que tem como processado os servidores GILMAR DAS NEVES BARBOSA, Agente de Investigação, matrícula n.º 135.610-1 e JOSENILDO JUSTINO DA COSTA, Agente de Investigação, matrícula n.º 096.478-6, tendo em vista a atual condição de Corregedor de Polícia Civil do servidor em substituição.

  
Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES  
Corregedor da Polícia Civil/SEDS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 392/2011-DS

João Pessoa, 20 de julho de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei

n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Destituir os Membros que compõem a Comissão de Legislação de Trânsito, constante na Portaria n.º 126/2011-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 04 de março de 2011.

II-Designar os servidores Khivia Kiss Dinis de Albuquerque, matrícula n.º 0062-1 (Coordenadora), Elvira da Conceição G. da Silva, matrícula n.º 3724 (Membro), Stael Maia Lima Leite, matrícula n.º 1156-8 (Membro) e Eliane Abrantes da Silva Souza, matrícula n.º 3676-5 (Suplente), para sob a Coordenação da primeira, comporem a Banca Examinadora de Trânsito-BET (Legislação de Trânsito), da sede deste Departamento.

III-Encaminhe-se cópias à Controladoria Regional de Trânsito e para a Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais.

PORTARIA Nº 393/2011-DS

João Pessoa, 20 de julho de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e pelo Ato Governamental n.º 088 /2011.

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pelo interesse público com aplicação dos princípios administrativos e constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão Fiscalizadora das Empresas Fabricantes de Placas e Tarjetas do Estado da Paraíba e o que determina a Resolução n.º 096/2010 – Conselho Diretor do DETRAN/PB, publicada no DOE em 17/06/2010 e dos Processos Criminais n.º 00120110169644 e n.º 00120110442690.

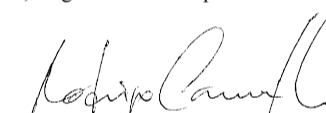
RESOLVE:

I-Aplicar a Penalidade de Cassação do Registro de Credenciamento n.º 005 da Empresa de Fabricação de Placas e Tarjetas de Identificação de Veículos Automotores – Multiplacas Comércio e Representações Ltda, CNPJ n.º 024492670/0001-30 ficando a referida empresa impossibilitada de novo credenciamento pelo prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º §2º, do art. 8º V, do art. 10º III, alínea “a” c/c o art. 11º e o que dispõem os Anexos I e III da Resolução n.º 096/2010. Conselho Diretor do DETRAN/PB.

II-Comunique-se aos setores competentes deste Órgão e ao Sindicato Estadual dos Fabricantes de Placas de Veículos Automotores da Paraíba – SINDIPLAVE/PB da legalidade do teor desta decisão para as devidas providências.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 165

João Pessoa, 19 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Médico Veterinário TAMER BELCHIOR NOGUEIRA DO LAGO, matrícula no.157.243-1; para responder pela Gerência Executiva da Defesa Agropecuária-GEDA, até ulterior deliberação.

Art. 2º. – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

  
MARENILSON BATISTA DA SILVA  
Secretário de Estado



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 182/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2011, a saber:



NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ABELARDO JUREMA FILHO	78.366-8	2ºP/2009	0626/11	ÂNGELA Mª DANTAS L. DE ABRANTES
ADEMAR ALMEIDA BEZERRA	92.554-3	1ºP/2011	0779/11	GILBERTO CHAVES
ALBERTO JORGE DANTAS SALES	90.948-3	1ºP/2010	2768/10	VALÉRIA LOPES ONOFRE VITA
ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA	79.833-9	1ºP/2011	0822/11	JOSÉ ANÍZIO FILHO
ANTONIO GONÇALVES VIEIRA NETO	127.818-5	1ºP/2011	0554/11	MARIA DE GUADALUPE
ANTONIO LAURINDO PEREIRA	510.679-6	2ºP/2011	0001/11	ANTONIO RAFAEL DE ALMEIDA
ANTONIO OSMAN XAVIER DA ROCHA	89.839-2	2ºP/2010	1784/10	ALUIZIO HILÁRIO DE SOUZA
ARLAND DE SOUZA LOPES	97.279-7	1ºP/2011	0035/11	LEDA MARIA MEIRA
ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO	87.034-0	2ºP/2010	1060/11	RODRIGO SÉRGIO A. DE MENDONÇA
CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER	74.380-1	2ºP/2011	3391/10	ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	102.353-3	1ºP/2011	0708/11	ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO
CARLOS ROBERTO BARBOSA	63.092-6	1ºP/2011	3518/10	-0-
DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA	90.920-3	2ºP/2009	3665/10	ODINALDO ESPÍNOLA
DERVAL MOREIRA DE ARAÚJO	57.899-1	1ºP/2011	0887/11	SONIA Mª PATRÍCIO PORPINO
DIANA RANGEL PICCOLI	99.926-1	2ºP/2010	1361/10	Mª ELIANE ALEXANDRE ALBUQUERQUE
DURVAL DE OLIVEIRA FILHO	60.643-0	2ºP/2010	0724/11	ACRÍSIO ALVES DE ALMEIDA
ELISABETH LUCENA TELES	91.614-5	1ºP/2011	0647/11	MARIA DE FÁTIMA A. DE SOUSA
ELZA REGIS DE OLIVEIRA LIMA	79.022-2	1ºP/2011	0616/11	ELENICE DE FRANÇA LEMOS
HERCÍLIA MARIA RAMOS REGIS	80.870-9	2ºP/2010	0553/11	OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO
ISA CLÉA CORREIA LIMA NETTO	98.221-1	1ºP/2011	0774/11	-0-
JOÃO JOSÉ DE MELO	79.386-8	2ºP/2010	0454/11	JOSÉ BERNARDINO NETO
JOÃO PEREIRA DE VASCONCELOS	73.736-4	1ºP/2011	0983/11	WILMA MARQUES S. L. E ROSA
JOSÉ BELARMINO DE SOUZA	80.575-1	1ºP/2011	3431/10	ALEXANDRE MOURA RIBEIRO
JOSÉ REGIS DA SILVA	107.198-0	2ºP/2010	0965/11	ANTONIO DE PÁDUA FERNANDES
JOSÉ WILLAMI DE SOUZA	98.764-6	1ºP/2011	0625/11	DJACY LIMA DE OLIVEIRA
JOSEFA ELIZABETE PAULO BARBOSA	63.155-8	1ºP/2011	3520/10	-0-
JUSSARA MARIA DA SILVA LEMOS	79.451-1	2ºP/2010	0062/11	MARIA DA PENHA CHACON
LUZIA APARECIDA CAVALCANTI SILVA	56.779-5	2ºP/2010	0629/10	HELENA COUTINHO DE SALES
MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK	73.979-1	1ºP/2011	0842/11	VERA CARREIRO
MANOEL ALVES CAVALCANTE	79.673-5	1ºP/2011	4017/10	ACRÍSIO ALVES DE ALMEIDA
MARCOS ANTONIO MEDEIROS GUIMARÃES	89.158-4	1ºP/2011	0618/11	MARIA AUXILIADORA G. LUCENA
MARLUCE GONÇALVES DA ROCHA	91.570-0	2ºP/2010	0832/11	ANTONIO ROBERTO DE FARIAS
MARIA DAS GRAÇAS LACERDA	90.866-5	2ºP/2011	1069/11	ANAÍZA DOS SANTOS SILVEIRA
MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE MELO	80.314-6	1ºP/2011	0712/11	ARIANE FONSECA BRITO
MARIA DO ROSÁRIO LIMA SILVA	89.564-4	2ºP/2010	0632/11	-0-
MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS	84.608-2	1ºP/2010	0860/11	RAIMUNDO TADEU LICARIÃO
NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE	80.578-5	2ºP/2010	0819/11	MOZENEIDE VIEIRA LOPES
ODÍVIO NÓBREGA DE QUEIROZ	72.627-3	2ºP/2011	3775/10	-0-
PAULA FRANSINETE HENRIQUES DA NÓBREGA	79.459-7	1ºP/2011	0852/11	WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE
PAULO CELSO DO VALLE FILHO	73.469-1	2ºP/2009	0376/11	JOSÉ CELESTINO T. DE SOUZA
PAULO ROBERTO AQUINO NAPOMUCENO	60.616-2	1ºP/2011	0766/11	DULCE ALMEIDA DE ANDRADE
PAULO ROMERO FEITOSA SOBRAL	63.097-7	1ºP/2011	0980/11	ANA MARIA AMORIM
RISALBA CAVALCANTI DE LIMA	81.688-4	2ºP/2010	0825/11	BERTHEZENE B. C. LIMA MARTINS

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 22/05/2011  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 286/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1722/2011-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009/2010, a servidora **MARIA ZORAIDE MARINHO**, matrícula 095.226-5, Técnico de Nível Médio, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2011.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 10/07/2011.  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 289/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de

2002, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2011, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ALBERTO JORGE DANTAS SALES	90.948-3	1ºP/2009	2963/2010	MARCUS ANTONIO GERBASI
ALBA NEIDE MÁXIMO DA SILVA	74.278-3	2ºP/2010	1330/2011	GERARDO LINS RABELO SOBRINHO
ALEXANDRE MOURA RIBEIRO	77.495-2	1ºP/2011	1300/2011	FRANCISCO VIEIRA M. FILHO
ALUÍSIO HILÁRIO DE SOUZA	65.693-3	1ºP/2011	1789/2011	ANTONIO OSMAN XAVIER DA ROCHA
ANGELA MARIA DANTAS LUFTI DE ABRANTES	73.206-1	2ºP/2010	1402/2011	SAMUEL BASÍLIO P. DE LIMA
ANTONIO FERNANDO MEDEIROS	78.611-0	1ºP/2011	1694/2011	ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO
ANTONIO ROBERTO DE FARIA	79.498-8	1ºP/2011	1966/2011	MARLUCE GONÇALVES DA ROCHA
ANTONIO RODRIGUES DE MELO	106.827-0	1ºP/2011	1590/2011	-0-
ARIANE BRITO TAVARES	88.848-6	2ºP/2010	1540/2011	MARINÉZIA RIBEIRO FERREIRA
CARMEM NOUJAIM HABIB NACAD EL-KHOURY	82.741-0	2ºP/2010	1695/2011	PAULO FERNANDES TORREÃO
CONCEIÇÃO DE LOURDES B. ARCOVERDE	93.301-5	2ºP/2011	0390/2011	TEREZA LIZIEUX FEITOSA
CORIOIANO DIAS DE SÁ FILHO	75.773-0	1ºP/2011	1586/2011	MARIA DO SOCORRO TAMAR A. CELINO
DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA	90.920-3	1ºP/2010	3666/2010	ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO
ELIANE MENEZES CAVALCANTI	76.342-0	1ºP/2011	0608/2011	MARIA STELA MONTENEGRO DE MORAIS
ELIZABETH MIRANDA DE OLIVEIRA TROCCHI	59.982-4	2ºP/2010	0864/2011	ALDADI SOARES PIMENTEL
ENRIQUIMAR DUTRA DA SILVA	88.137-6	2ºP/2009	1433/2011	ELSON PESSOA DE CARVALHO
FERNANDA PORTO DE ARAÚJO LIMA	94.959-1	1ºP/2011	1633/2011	JOSÉ BELARMINO DE SOUZA
GETÚLIO VALÉZIO DO EGITO	68.011-7	1ºP/2011	0311/2011	AMAURY RIBEIRO DE BARROS
GILVAN ALCANTARA GUSMÃO	79.478-4	1ºP/2011	1419/2011	HELLEMINAR DE OLIVEIRA DUTRA
ISABEL CARLOS ROCHA	85.604-5	1ºP/2011	1347/2011	IZABEL BEATRIZ G. DE SOUZA
JOSÉ BERNARDINO NETO	87.094-3	2ºP/2010	1650/2011	SONIA MARIA VIDERES CASSIMIRO
JOSÉ JOÃO DE MIRANDA FREIRE JUNIOR	74.738-6	1ºP/2009	1637/2011	-0-
JOSÉ DE OLIVEIRA GANGORRA	58.610-2	2ºP/2010	3892/2010	MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS
MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO	99.419-7	1ºP/2011	1114/2011	JOSÉ AILTON GOMES DE SOUZA
MARIA DE FÁTIMA LEITE FERREIRA	69.741-8	1ºP/2011	0644/2011	TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA
MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DE MORAIS	127.803-7	1ºP/2011	1007/2011	-0-
MARIA GRAÇAS VIANA RAMOS	85.438-7	1ºP/2011	1538/2011	FRANCISCO LOPES DE LACERDA
MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE MELO	80.314-6	1ºP/2011	0711/2011	MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
MARIA DE LOURDES MELO FERREIRA	75.663-6	1ºP/2011	1346/2011	NADJA SOARES BAIA
MARIA DE LOURDES SARAIVA PONTES	91.154-2	2ºP/2011	1525/2011	ROSENILDA MARQUES DA SILVA
MARIA DO ROSÁRIO LIMA	69.029-5	2ºP/2011	1467/2011	-0-
MOZENEIDE VIEIRA LOPES	93.516-6	2ºP/2011	3804/2010	ELBA MARIA SUASSUNA LUCENA
PAULA FRASSINETE HENRIQUES DA NOBREGA	79.459-7	2ºP/2011	0853/2011	JOSÉ CELESTINO T. DE SOUZA
PEDRO JOSÉ DA SILVA	88.915-6	2ºP/2011	1530/2011	LUIS GUEDES M. FILHO
PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA	82.679-1	1ºP/2011	1545/2011	CATARINA MARTA M. G. RAMIRES
SEVERINO BADU DE ARAÚJO	80.552-1	1ºP/2011	1476/2011	PAULO ROBERTO DE A. NEPOMUCENO
TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA	62.163-3	1ºP/2011	1737/2011	FRANCISCO DE ASSIS COELHO
VALÉRIA CLEMENTINO DE ALMEIDA LUNA	91.462-2	2ºP/2011	1628/2011	IRACY SIQUEIRA PEQUENO
VERA LÚCIA FERREIRA MARQUES	95.692-9	1ºP/2011	0974/2011	MARIA DE FÁTIMA PESSOA

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 292/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1623/2011-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010 / 2011, a servidora **MIRIAM DE SOUSA LIMA**, matrícula 94.891-8 Assessor para Assunto de Administração Geral IV, lotada na Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Campina Grande-PB, com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2011.

Publique-se.

Cumpra-se.

## Portaria Nº 293/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 775/2011-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2011, a Defensora Pública **ISA CLÉA CORREIA LIMA NETTO**, Símbolo DP-2, matrícula 098.221-1, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2011.**

Publique-se.  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 294/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2042/2011-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Antonio Severino da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 003.1993.000.038-9**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Alagoa Grande**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 19 de julho de 2011, às 08:00 horas.

Publique-se.  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 295/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA**, Símbolo DP-3, matrícula 068.452-0, Membro desta Defensoria, para em caráter excepcional e provisório patrocinar os interesses jurídicos do promovido Edvando dos Santos Lucena, nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, **Processo Nº 200.2008.032.056-3**, **em tramitação na 4ª Vara Cível da Comarca da Capital, com audiência designada para o dia 17/08/2011**, às 16:00hs, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 296/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MARCOS AUGUSTO ROMERO**, Símbolo DP-3, matrícula 080.892-0, Membro desta Defensoria, para em caráter excepcional e provisório atuar na condição de curador da herdeira Darcilene da Silva Feitosa, nos autos da Ação de Inventário, **Processo Nº 200.2005.032.572-5**, **em tramitação na 17ª Vara Cível da Comarca da Capital**, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 297/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DO ROSÁRIO LIMA**, Símbolo DP-2, matrícula 069.029-5, Membro desta Defensoria, para em caráter excepcional e provisório patrocinar a defesa da Senhora Lenilda da Silva Bessa, na audiência de Ação de Revisão de Alimentos, **Processo Nº 023.2011.000.777-2**, **em tramitação na Comarca de Mamanguape**, com audiência designada para o dia 27/07/2011, às 12:10hs, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 298/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2120/2011-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, a servidora **MARCIA REGINA DA SILVA QUEIROZ**, matrícula 086.906-6, Agente de Atividades Administrativas, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2011.**

Publique-se.  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 299/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **REGINALDO DE SOUZA RIBEIRO**, Símbolo DP-2, matrícula 079.457-1, Membro desta Defensoria, para em caráter excepcional e

provisório patrocinar os interesses jurídicos do Senhor Antonio Marcos Francisco de Santana, nos autos da Ação de Danos Morais, **Processo Nº 002.2010.001162-2**, **em tramitação na Comarca de Caaporã**, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 300/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **ELZA RÉGIS OLIVEIRA LIMA**, Símbolo DP-2, matrícula 079.022-2, Membro desta Defensoria, para em caráter excepcional e provisório acompanhar a Senhora Maria de Fátima Lima, nos autos da Ação Nº 200.2010.959.457-8, **com Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 25/07/2011, às 16:30hs, em tramitação no 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital**, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 302/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2011

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar os Defensores Públicos, para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO, no mês de Agosto/2011.**

## 1ª REGIÃO: JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO e SANTA RITA.

DIAS	VARA / COMARCA	DEFENSOR PÚBLICO
02,03 e 04	8ª Vara da Fazenda Pública da Capital	Marinézia Ribeiro Ferreira
05,06 e 07	1ª Vara Distrital de Mangabeira	José Anízio Filho
08,09 e 10	2ª Vara Distrital de Mangabeira	Maria Elizabeth Moraes Pordeus
11,12 e 13	3ª Vara Distrital de Mangabeira	Antônio Alberto Costa Batista
14,15 e 16	1ª Vara da Infância e Juventude da Capital	Iricelma Bezerra C. Albuquerque
17,18 e 19	2ª Vara da Infância e Juventude da Capital	Sônia Maria Carvalho de Souza
20,21 e 22	1ª Vara Criminal da Capital	Adriana Ribeiro Barbosa Gomes
23,24 e 25	2ª Vara Criminal da Capital	Pedro Muniz de B. Melo
26,27 e 28	3ª Vara Criminal da Capital	Aldaci Soares Pimentel
29,30 e 31	4ª Vara Criminal da Capital	Semíramis Abílio Diniz

## 2ª REGIÃO: ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM E ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.

DIAS	VARA / COMARCA	DEFENSOR PÚBLICO
02,03 e 04	Gurinhém	Maria Silvonete R. do Nascimento
05,06 e 07	1ª Vara de Itabaiana	Luís Guedes M. Filho
08,09 e 10	2ª Vara de Itabaiana	Luís Guedes M. Filho
11,12 e 13	Jacaraú	Maria do Rosário L. Silva
14,15 e 16	Lucena	Levi Borges de Lima
17,18 e 19	1ª Vara de Mamanguape	Lêda Maria Meira
26,27 e 28	Pedras de Fogo	Ana Maria Monte Andrade de Moraes
29,30 e 31	Pilar	Fábio Liberalino da Nóbrega

## 3ª REGIÃO: CAMPINA GRANDE

DIAS	VARA / COMARCA	DEFENSOR PÚBLICO
02,03 e 04	6ª Vara Cível	Wilson Silveira Lima
05,06 e 07	7ª Vara Cível	José de Paula Régio
08,09 e 10	8ª Vara Cível	Wallace Ozires Costa
11,12 e 13	1ª Vara da Fazenda Pública	Paulo Fernando Torreão
14,15 e 16	2ª Vara da Fazenda Pública	Paulo Fernando Torreão
17,18 e 19	3ª Vara da Fazenda Pública	Paulo Fernando Torreão
20,21 e 22	1ª Vara de Família	Heleminar de Oliveira Dutra
23,24 e 25	2ª Vara de Família	Heleminar de Oliveira Dutra
26,27 e 28	3ª Vara de Família	Marluce Gonçalves da Rocha
29,30 e 31	4ª Vara de Família	Marluce Gonçalves da Rocha

## 4ª REGIÃO: ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, PICUÍ, POCINHOS, REMÍGIO E SOLEDADE.

DIAS	VARA / COMARCA	DEFENSOR PÚBLICO
02,03 e 04	1ª Vara de Cuité	Dirceu Abmael de S. Lima
05,06 e 07	2ª Vara de Cuité	Dirceu Abmael de S. Lima
08,09 e 10	1ª Vara de Esperança	Maria das Graças Lacerda



11,12 e 13	2ª Vara de Esperança	Anaiza dos Santos Silveira
14,15 e 16	1ª Vara de Ingá	José Régis da Silva
17,18 e 19	2ª Vara de Ingá	Antônio de Pádua Fernandes
20,21 e 22	Picuí	Maria de Fátima Azevedo
23,24 e 25	Pocinhos	Rosângela Maria de M. Brito
26,27 e 28	Remígio	Ana Paula Miranda dos S. Diniz

**5ª REGIÃO: AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, MONTEIRO, PRATA, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SUMÉ e UMBUZEIRO.**

DIAS	VARA / COMARCA	DEFENSOR PÚBLICO
02,03 e 04	1ª Vara de Monteiro	Julita da Costa Aranha
05,06 e 07	2ª Vara de Monteiro	Romero Veloso da Silveira
08,09 e 10	Juizado Especial Cível e Criminal de Monteiro	Marize Pimentel Figueiredo
11,12 e 13	Prata	Odivio Nóbrega de Queiroz
14,15 e 16	1ª Vara de Queimadas	José Fernandes de Albuquerque
17,18 e 19	2ª Vara de Queimadas	Carlos Antônio Albino de Morais
20,21 e 22	São João do Cariri	Felisbela Martins de Oliveira
23,24 e 25	Serra Branca	Odivio Nóbrega de Queiroz
26,27 e 28	Sumé	Maria de Fátima Fernandes Batista

**6ª REGIÃO: PATOS, ÁGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTOS, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ E TEIXEIRA.**

DIAS	VARA / COMARCA	DEFENSOR PÚBLICO
02,03 e 04	3ª Vara de Patos	Cláudio de Souza Barreto
05,06 e 07	4ª Vara de Patos	Antônio Osman Xavier da Rocha
08,09 e 10	5ª Vara de Patos	Francisco Lopes de Lacerda
11,12 e 13	1º Juizado Cível e Criminal de Patos	Antônio Osman Xavier da Rocha
14,15 e 16	2º Juizado Cível e Criminal de Patos	Francisco Lopes de Lacerda
17,18 e 19	Água Branca	Alessandro Trigueiro C. Branco B. Lira
20,21 e 22	1ª Vara de Conceição	João Nildo Leite
29,30 e 31	Itaporanga	João Nildo Leite

**7ª REGIÃO: SOUSA, BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS e UIRAÚNA.**

DIAS	VARA / COMARCA	DEFENSOR PÚBLICO
02,03 e 04	4ª Vara de Sousa	Ilma Abrantes Gonçalves da Silva
05,06 e 07	5ª Vara de Sousa	Maria do Socorro Barbosa D. Galdino
08,09 e 10	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Sousa	Maria do Socorro Barbosa D. Galdino
11,12 e 13	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Sousa	Ilma Abrantes Gonçalves da Silva
20,21 e 22	1ª Vara de Cajazeiras	Luiz Humberto da Silva
26,27 e 28	3ª Vara de Cajazeiras	Otávio Neto Rocha Sarmento
29,30 e 31	4ª Vara de Cajazeiras	Damiana de A. F. de Oliveira

**8ª REGIÃO: ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAJI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.**

DIAS	VARA / COMARCA	DEFENSOR PÚBLICO
05,06 e 07	Solânea	Elizete da Cunha Pereira
08,09 e 10	Alagoinha	João Batista de Souza
14,15 e 16	Araçaji	José Ailton Gomes de Sousa
17,18 e 19	Araruna	Valéria Maria Solano Macedo
20,21 e 22	Bananeiras	Maria Goreti P. Oliveira
23,24 e 25	Belém	Odonildo de Sousa Manguera
26,27 e 28	Caiçara	Paulo Sérgio Lira S. da Silva

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Portaria Nº 303/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 025/2011-DPPB/GDPG**, publicada no Diário Oficial em 19/01/2011, que designou a Defensora Pública **SONIA MARIA PATRÍCIO PORPINO**, Símbolo DP-2, matrícula 094.605-2, para responder pela 1ª DP da 2ª Vara da Comarca de Sapé, cumulativamente com sua titularidade.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 305/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar os Defensores Públicos **ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO**, Símbolo DP 3, matrícula 072.612-5 e **CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER**, Símbolo DP-3, matrícula 074.380-1, Membros desta Defensoria, para em caráter excepcional e provisório atuarem na defesa dos réus nos autos do Processo Nº 041.2006.000.076-1, **em tramitação na Comarca de Alhandra**, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

*Vanildo D. Brito*  
**Vanildo Oliveira Brito**  
Defensor Público Geral do Estado

Portaria Nº 290/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, Inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar **ANDRÉ HERBERT CABRAL BORBA**, OAB nº 10019, matrícula 170.655-1, Coordenador da Assessoria Técnica da Defensoria Pública e **HECTOR NUNES AZEVEDO**, OAB nº 13755, matrícula nº 169.469-3, Assistente Jurídico, para, sem prejuízo de suas funções, ficarem encarregados do recebimento e devolução dos processos da Defensoria Pública em tramitação nas Câmaras Cíveis e Criminais e nas Comarcas do Estado da Paraíba, bem como os que tramitam nos órgãos fracionários e no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 291/2011-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 15 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para em caráter excepcional e temporário atuar nas Comarcas de São Bento, Brejo do Cruz, Catolé do Rocha e Malta, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se.

*Charles G. Pereira*  
**Charles G. Pereira**  
Subdefensor Público Geral do Estado



**Resenha N° 072/2011-DPPB/GDPG**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1953/11	83.495-5	GILDIVAN LOPES DA SILVA	15	De 18.06.11 a 02.07.11
DPPB	1964/11	112.098-1	MARIA DA LUZ ARAUJO CUNHA	40	De 03.07.11 a 11.08.11
DPPB	1513/11	08.838-4	ROSALIA FERREIRA GOMES	40	De 03.06.11 a 10.07.11

João Pessoa, 15 de julho de 2011.

  
Charles Gomes Pereira  
Subdefensor Público Geral do Estado

**Resenha N° 073/2011-DPPB/GDPG**

O **Defensor Público Geral do Estado**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 39/2002, c/c o Decreto 22.973/2002, **DEFERIU** o seguinte processo de **FÉRIAS/CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**, do servidor abaixo relacionado, para efeito de publicação no Diário Oficial:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1563/2011	91.594-7	MARIA STELA MONTENEGRO DE MORAIS	600	1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1993, 1995, 1997 e 1998

João Pessoa, 18 de julho de 2011

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS